

RESOLUÇÃO N.º 208/2023/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na 20ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as Cartas-Consulta do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO - Rural:

Nº PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1 3.099	Banco do Brasil	Serra Nova Dourada	César Augusto Tisott	605.919.860-00	R\$ 4.999.960,00	R\$ 3.999.968,00
2 1.990	Banco do Brasil	Pontal do Araguaia	Cleidinaldo Carneiro de Almeida	646.369.846-68	R\$ 1.701.485,00	R\$ 1.701.485,00
3 SEDEC-PRO-2023/00298	Banco do Brasil	Água Boa	Cocamar Cooperativa Agroindustrial	79.114.450/0001-65	R\$ 255.151.401,12	R\$ 202.188.155,74
4 2.494	Banco do Brasil	Vila Bela da Santíssima Trindade	Eujácio Antônio De Brito	551.407.341-68	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
5 2.655	Banco do Brasil	Guiratinga	Guilherme Corbucci Lemos	215.369.718-20	R\$ 2.996.444,00	R\$ 2.996.444,00
6 3.612	Banco do Brasil	Juruena	Karen Lilian Mistura	057.607.141-20	R\$ 1.990.800,00	R\$ 1.990.800,00
7 3.657	Banco do Brasil	Indiavaí	Luiz Andress Soares	630.189.261-53	R\$ 5.984.200,00	R\$ 5.385.780,00
8 2.750	Banco do Brasil	Alto Garças	Onofre Da Silva Netto	006.578.348-40	R\$ 1.999.746,00	R\$ 1.999.746,00
9 3.956	Banco do Brasil	Tesouro	Ricardo De Moraes Crevelaro	265.874.688-10	R\$ 1.902.800,00	R\$ 1.902.800,00
10 3.949	Banco do Brasil	Nova Bandeirantes	Ronaldo Barbado Dias	003.524.781-95	R\$ 4.546.672,45	R\$ 4.319.338,82
11 1.207	Banco do Brasil	Guarantã do Norte	Silvana De Fátima Matheus	482.579.071-20	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
12 3.278	Banco do Brasil	Juara	Vilson Vicente Do Nascimento	427.887.061-20	R\$ 2.100.000,00	R\$ 1.995.000,00

13 2.338	Banco do Brasil	Guarantã do Norte	Ricardo Bronner	340.337.771-72	R\$	R\$
					1.995.500,00	1.895.725,00

Art. 2º Aprovar a devolução das Cartas-consulta do FCO - Rural, indeferidas tecnicamente, conforme Programação do FCO vigente, para ajuste nas instituições financeiras:

Nº PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1 4.338	Banco do Brasil	S e r r a Nova Dourada	Guilherme Pinezzi Honório	225.868.838-88	R\$ 2.285.000,00	R\$ 1.599.500,00
2 1.553	Banco do Brasil	Araguaiana	R a f a e l Carvalho Martins	Miranda 832.905.751-87	R\$ 2.120.293,55	R\$ 1.908.264,19

Art. 3º Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as Cartas-Consultas de Revalidação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO - Rural:

Nº PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1 SEDEC-PRO-2023/00181	Banco do Brasil	Juara	André Ruhan Volpato	044.289.981-55	R\$ 1.980.000,00	R\$ 1.980.000,00
2 SEDEC-PRO-2023/00180	Banco do Brasil	Nova Guarita	Geberval Antonio da Silva	856.503.741-04	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
3 SEDEC-PRO-2023/00184	Banco do Brasil	Juscimeira	G u s t a v o Michels Bongioiolo	017.605.751-00	R\$ 1.883.478,93	R\$ 1.695.131,04
4 SEDEC-PRO-2023/00187	Banco do Brasil	Sapezal	Pedro Jacyr Bongioiolo	368.418.979-00	R\$ 5.150.332,48	R\$ 4.120.265,98
5 SEDEC-PRO-2023/00186	Banco do Brasil	N o v a Monte Verde	Waldemir Ival Loto	190.182.239-72	R\$ 1.425.000,00	R\$ 1.140.000,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 09 de março de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 028a856d

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar